



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL N.º 599, DE 22 DE MAIO DE 2014.

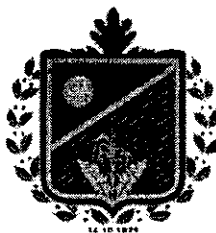
AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.150.889,00 (Dezessete Milhões, Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais), PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 17.150.889,00 (Dezessete Milhões, Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais), para atender as despesas com a construção e Equipagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Construção do Complexo de Abate de Peixes para atender as famílias bananeirenses.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

07	<u>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
10	Saúde	
301	Assistência Social	
2008	Saúde para todos	
1.050	Construção e Equipagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.	
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<u>200.000,00</u>
	S o m a	R\$ 2.200.000,00
10	<u>SEC. DE DESENV. AGROPECUÁRIA E PESCA</u>	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
2025	Infra-estrutura Agrícola	
1.050	Construção de Complexo de Abate de Peixes.	
4.4.90.51	Obras e Instalações	7.498.121,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<u>7.452.768,00</u>
	S o m a	R\$ 14.950.889,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

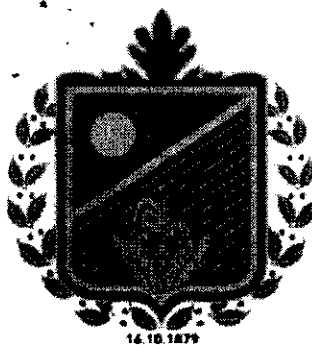
Art. 3.º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes definidas nos itens I, II e III § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras - PB, 22 de maio de 2014.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 22 DE MAIO DE 2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 599, DE 22 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.150.889,00 (Dezessete Milhões, Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais), PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 17.150.889,00 (Dezessete Milhões, Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais), para atender as despesas com a construção e Equipagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Construção do Complexo de Abate de Peixes para atender as famílias bananeirenses.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

07	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
301	Assistência Social	
2008	Saúde para todos	
1.050	Construção e Equipagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	S o m a	R\$ 2.200.000,00
10	SEC. DE DESENV. AGROPECUÁRIA E PESCA	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
2025	Infra-estrutura Agrícola	
1.050	Construção de Complexo de Abate de Peixes	
4.4.90.51	Obras e Instalações	7.498.121,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.452.799,00
	S o m a	R\$ 14.950.889,00

Art. 3.º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes definidas nos itens I, II e III § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras - PB, 22 de maio de 2014.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO